



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 405/ 89 DE 12 DE ABRIL DE 1989

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor total de NCz\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil cruzados novos), destinado a reforço de dotação dos objetos e Elementos de Despesas, Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO DELIB. E SECRETARIA DA CÂMARA NCz\$ 24.000,00

3.1.1.1 - Pessoal CivilNCz\$ 24.000,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - GABINETE DO PREFEITO NCz\$ 28.200,00

3.1.1.1 - Pessoal CivilNCz\$ 21.000,00

3.1.2.0 - Material de ConsumoNCz\$ 2.400,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisCz\$ 1.800,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 3.000,00

3.0 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - SECRETARIA DA PREFEITURA NCz\$ 22.800,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil NCz\$ 9.600,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais NCz\$ 900,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCz\$ 3.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisCz\$ 600,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... NCz\$ 3.600,00

3.2.5.1 - Inativos NCz\$ 3.300,00

3.2.8.0 - Contribuição p/Formação PASEP NCz\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 405/89 - Continuação

4.0 -DIVISÃO DE FINANÇAS

4.1 -SERVIÇO DE RENDASNCz\$ 4.000,00

3.1.1.1- Pessoal CivilNCz\$ 3.600,00

3.1.3.2- Outros Serviços e EncargosNCz\$ 400,00

4.2 -SERVIÇO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE ...NCz\$ 6.000,00

3.1.1.1- Pessoal CivilNCz\$ 4.200,00

3.1.2.0- Material de ConsumoNCz\$ 600,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais NCz\$ 1.200,00

5.0 -DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

5.1 -SERVIÇO DE ABASTECIMENTO NCz\$ 6.000,00

3.1.1.1- Pessoal CivilNCz\$ 1.500,00

3.1.2.0- Material de ConsumoNCz\$ 1.200,00

3.1.3.2- Outros Serviços e EncargosNCz\$ 3.300,00

5.2 -SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃONCz\$ 6.000,00

3.1.1.1- Pessoal CivilNCz\$ 1.200,00

3.1.2.0- Material de ConsumoNCz\$ 1.500,00

3.1.3.2- Outros Serviços e EncargosNCz\$ 3.300,00

6.0 -DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 -SERVIÇO MUNICIPAL DE ENSINONCz\$ 78.000,00

3.1.1.1- Pessoal CivilNCz\$ 42.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo ...1.....NCz\$ 15.000,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais NCz\$ 9.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e EncargosNCz\$ 12.000,00

6.2 -SETOR DE CULTURANCz\$ 1.800,00

3.1.1.1- Pessoal CivilNCz\$ 600,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..NCz\$ 300,00

3.1.3.2- Outros Serviços e EncargosNCz\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 405/89 - Continuação

7.0 -DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1 -SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	NCz\$ 70.200,00
3.1.1.1- Pessoal Civil	NCz\$ 12.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo	NCz\$ 15.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais	NCz\$ 1.200,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 12.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações	<u>NCz\$ 30.000,00</u>

7.2 -SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	NCz\$ 30.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil	NCz\$ 18.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo	NCz\$ 9.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 3.000,00</u>

7.4 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NCz\$ 12.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	NCz\$ 12.000,00

8.0 -DIVISÃO DE SAÚDE

8.1 -SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL	NCz\$ 75.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil	NCz\$ 6.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo	NCz\$ 36.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais,	NCz\$ 15.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 18.000,00</u>

9.0 -DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

9.1- SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	NCz\$ 21.000,00
3.1.1.1- Pessoal Civil	NCz\$ 1.200,00
3.1.2.0- Material de Consumo	NCz\$ 7.800,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 22.000,00</u>

TOTAL GERAL

NCz\$ 385.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de correntes da Suplementação de que trata o artigo 1º, desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 405/89 -Continuação

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim, 12 de Abril de 1989.

José Angelo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

a) José Angelo de Carvalho